



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOURÃO

Regulamento

AEC´S



Definição

As Atividades de Enriquecimento Curricular são atividades não curriculares disponibilizadas pelo Ministério da Educação e Ciência a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico.

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) foram criadas em 2005 com o objetivo de disponibilizar aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, o acesso a disciplinas de enriquecimento geral, complementares aos programas das disciplinas curriculares lecionadas e adaptando os tempos de permanência das crianças na escola às necessidades das famílias.

O presente regulamento fixa as normas de organização e funcionamento das AEC.

Enquadramento Legal

- Decreto – Lei n.º 139/2012, de 5 de julho de 2012 alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2013 de 10 de julho de 2013
- Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho de 2013
- Despacho normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro de 2014
- Despacho Normativo n.º 10-A/2015 - Diário da República n.º 118/2015, 1º Suplemento, Série II de 2015-06-19 (Organização do ano letivo 2015/16)
- Despacho normativo n.º 7-B/2015 de 7 de maio (Retificação)
- Resolução da Assembleia da República n.º 60/2015. Diário da República n.º 112/2015, Série I de 2015-06-11 (Recomenda ao Governo a definição de uma estratégia para o aprofundamento da cidadania e da participação democrática e política dos jovens)

Enquadramento no Projeto Educativo

Objetivos Gerais do Projeto Educativo

❖ Promover o sucesso escolar

- Fomentar a auto estima dos alunos
- Desenvolver nos alunos o espírito de iniciativa, a capacidade organizativa, a autonomia e o sentido crítico

❖ Diminuir o abandono escolar e o absentismo

- Promover estratégias de integração/ aceitação entre os alunos da escola
- Promover atividades de complemento curricular, de acordo com as motivações dos alunos

❖ Incentivar a relação escola/ comunidade e/ou melhorar o nível cultural dos alunos

- Revitalizar práticas de cooperação, solidariedade e tolerância na comunidade educativa.

- Proporcionar aos alunos a possibilidade de participarem em diversificadas atividades extra escolares

Atividades de Enriquecimento Curricular

Artº 1

Finalidades das Atividades de Enriquecimento Curricular

Destacando do preâmbulo do Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho a contribuição das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) para o desenvolvimento harmonioso e integral das crianças e conseqüentemente para o seu sucesso educativo e, no respeito ao ponto 35 do mesmo despacho, considera-se a necessidade de permanência dos alunos na escola sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competências básicas, por último, a necessidade de adotar procedimentos que regulem as atividades, atitudes e comportamentos dos intervenientes nas mesmas, nomeadamente alunos, professores titulares de turma e professores responsáveis pelas atividades, do pessoal não docente, pais e encarregados de educação, através da adoção de uma cultura de responsabilidades. Determina-se que as seguintes disposições se apliquem a todos os elementos da comunidade educativa do Agrupamento de Escolas de Mourão.

Em síntese, o Despacho Normativo nº 10-A/2015 sugere que “cada escola, dentro de limites estabelecidos, pode continuar a decidir a duração dos tempos letivos, a gestão das cargas curriculares de cada disciplina, as opções nas ofertas curriculares obrigatórias ou complementares e, com liberdade e independência, a gestão dos seus recursos humanos e a implementação das atividades pedagógicas que se mostrem necessárias ao longo do ano letivo.”

Artº2

Âmbito de Aplicação

As presentes disposições inscritas neste Regulamento definem orientações a observar no período de funcionamento das AEC's nos respetivos estabelecimentos de 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Mourão.

Entende-se por AEC aquelas que incidem na aprendizagem da língua inglesa ou de outras línguas estrangeiras e nos domínios desportivos, artísticos, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania (artº 7.º do Despacho nº9265-B/2013)

A entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular é o Agrupamento de Escolas de Mourão.

As AEC's são definidas e inserem-se no âmbito do Projeto Educativo do Agrupamento.

Artº3º

Coordenação e Supervisão

1- A Coordenação das AECs ficará a cargo de um professor/dinamizador da entidade promotora que articulará com a Direção do Agrupamento;

2-A supervisão das AECs será da responsabilidade de cada professor titular de turma. O exercício desta atividade tem em vista garantir a qualidade das AEC, bem como a articulação com todas as áreas curriculares e não curriculares;

3-Em cada escola deverá existir um dossier organizado com algum material fotocopiável que possa ser utilizado em situações em que não seja possível substituir o professor. Só em casos pontuais, em que não seja possível fazer a substituição dos docentes, deverão os alunos ficar a cargo dos funcionários, que utilizarão os materiais que constem do referido dossier.

Artº 4º

Período de Funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular

1- De acordo com o ponto 6 do art.º 13.º do Despacho n.º 9265-B/2013, as AEC desenvolvem-se em regra após o período curricular da tarde, conforme aprovação em Conselho Geral;

2- Estas atividades têm lugar apenas durante os períodos em que decorrem as atividades letivas, havendo a interrupção destas, sempre que haja interrupção das atividades letivas, nos termos do calendário escolar aprovado pelo órgão de direção e gestão;

3- De um modo geral, as AEC realizam-se no espaço escolar, salvo quando existam necessidade de utilizar instalações mais adequadas à realização da atividade em questão (Piscinas Municipais , Pavilhão Gimnodesportivo Municipal...);

4-Terminada a atividade letiva, os alunos apenas poderão permanecer no espaço escolar, quando inscritos nas AEC`s;

5- Os intervalos entre as atividades, sempre que mudem de docente, contam com o apoio/vigilância das assistentes operacionais.

Artº5º

Inscrições e Frequência dos alunos nas Atividades de Enriquecimento Curricular

1- Os alunos inscritos nas (AEC) estão obrigados a cumprirem as normas de frequência e assiduidade previstas nos pontos seguintes:

1.1- As AEC são gratuitas e de frequência facultativa, cabendo aos Pais Encarregados de Educação (EE) a tomada de decisão de inscreverem os seus educandos nas referidas atividades.

1.2-As inscrições (provisórias) terão lugar na escola que o aluno frequenta, no final de cada ano letivo, para os alunos que prosseguem o ciclo e, no ato de matrícula para os alunos de 1.º ano e dirão respeito ao ano letivo seguinte;

1.3- No início do ano letivo, o professor titular de turma, dará a conhecer aos EE o programa das AEC;

1.4- Após tomar conhecimento do programa das AECs, o Encarregado de Educação confirma ou não a inscrição do seu educando;

1.5- Excecionalmente, poderá a Direção autorizar a inscrição de novos alunos ao longo do ano, desde que não haja necessidade de abrir novo grupo de alunos;

1.6- Uma vez inscritos, a frequência por parte dos alunos é obrigatória, estando sujeitos à respetiva marcação de faltas em cada uma das atividades;

1.7- Depois de realizada a inscrição, os encarregados de educação assumem o compromisso dos seus educandos frequentarem a totalidade dos tempos semanais de cada uma das atividades em que se inscreveram.;

1.8- A anulação da inscrição nas AECs só é considerada quando comunicada por escrito pelo encarregado de educação ao professor titular de turma que deverá informar o professor das atividades.

Artº 6º

Faltas dos alunos às Atividades de Enriquecimento Curricular

Observando o articulado no presente, relativos à frequência, assiduidade, comportamento dos alunos, dispõe-se que:

1- Os alunos inscritos nas AEC têm o dever de assiduidade, pontualidade e comportamento, tal como no que respeita à frequência das atividades curriculares;

2- Poderão faltar apresentando ao professor titular de turma / professor da AE a respetiva justificação do Enc. De Edu.

3- Se ocorrer um excesso grave de faltas injustificadas à mesma atividade, dez dias seguidos ou interpolados, de acordo com o estipulado no ponto 1, alínea a) do artº18º, da lei 51/2012 (Estatuto do Aluno), poderão ser excluídos da frequência das AECs, depois de ouvido o Enc. de Edu. Esta situação será comunicada pelo professor titular de turma ao encarregado de educação, através da caderneta do aluno

4- Dado tratar-se de espaços de trabalho desenvolvido por profissionais habilitados, os alunos têm o dever de correção e de obediência previstos no Regulamento Interno do Agrupamento para as atividades curriculares como tal os professores poderão marcar aos alunos faltas por mau comportamento, sempre que estes manifestarem repetidos comportamentos de desrespeito, insubordinação ou desobediência.

5- Se um aluno acumular o máximo de 5 faltas por mau comportamento, será informado o respetivo Enc. de Educação da suspensão preventiva do aluno das AECs, por um período de uma semana. No caso de o mau comportamento persistir, poderá vir a ser excluído da frequência das AECs.

6- Na aplicação das medidas disciplinares será envolvido o professor titular de turma, os professores das AECs, a Direção e outros técnicos julgados necessários.

7- As faltas dos alunos serão registadas pelo professor da atividade no livro de ponto da turma no espaço final destinado para o efeito.

Artº7º

Competências dos docentes titulares de turma:

1- Acompanhar o desenvolvimento das atividades mantendo-se informado do funcionamento das AECs da sua turma (Supervisão Pedagógica);

2- Articular a ligação com as famílias, prestando todas as informações solicitadas acerca do comportamento e avaliação dos alunos ou outras informações;

3- Planificar em articulação com os docentes dinamizadores as respetivas atividades a realizar ao longo do ano;

4- Disponibilizar o regulamento das AECs aos encarregados de educação;

5- Disponibilizar diariamente o Livro de Ponto da Turma devidamente preenchido para que os professores das Atividades possam registar o seu sumário e as faltas dos alunos.

Artº 8º

Competências dos Encarregados de Educação:

- 1-Aos encarregados de educação compete alertar a escola, em caso de falta e responsabilizarem-se pela assiduidade dos seus educandos;
- 2-As atividades não podem ser interrompidas pelos encarregados de educação, devendo estes esperarem pelo seu terminus num espaço exterior ao local onde se desenvolve a atividade;
- 3-As atividades, apesar de não serem curriculares, são atividades educativas, pelo que deverão ser encaradas com seriedade a bem da formação dos alunos;
- 4-Garantir a frequência das atividades após o momento da inscrição;
- 5-Os encarregados de educação devem cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas e contempladas no Regulamento Interno do Agrupamento;
- 6-Os encarregados de educação têm o direito de serem informados acerca dos conteúdos programáticos de cada atividade;
- 7-Os encarregados de educação podem fazer propostas relevantes, desde que devidamente justificadas, para o aumento qualitativo das atividades,
- 8-Os encarregados de educação têm o direito de retirar o seu educando das AECs a qualquer altura do ano, desde que previamente comunicado por escrito à escola.

Artº 9º

Competências dos docentes dinamizadores

- 1-Planear e executar as atividades consoante as temáticas definidas, em articulação com o agrupamento e ou a entidade promotora quando exista.
- 2-Fornecer aos alunos os materiais pedagógicas possíveis para execução da atividade;
- 3-Garantir o cumprimento do horário das atividades;
- 4-Preencherem, diariamente, o Livro de Registo da turma;
- 5-Avaliar, de forma criteriosa, a prestação dos alunos no desenvolvimento dos conteúdos programáticos;
- 6-Realizar as atividades com segurança num ambiente positivo, de acordo com as capacidades de aprendizagem das crianças;
- 7-Informar atempadamente no caso de ausência.
- 8-Quando as condições climatéricas não permitirem a realização das atividades no exterior, os professores dinamizadores têm de ter previstas, antecipadamente, atividades de substituição a realizar em espaços protegidos.

Artº 10º

Competências dos alunos inscritos nas Atividades de Enriquecimento Curricular

- 1-As contempladas no Regulamento Interno do Agrupamento;
- 1.1- Tratar com respeito e correção qualquer elemento afeto as Atividades de Enriquecimento Curricular;
- 1.2- Seguir as orientações dos docentes relativas ao seu processo de ensino- aprendizagem;
- 1.3- Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente, no decorrer do período afeto às AECs;
- 1.4- Respeitar o exercício do direito à educação e ensino dos outros alunos;
- 1.5- Ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários e das tarefas que lhe forem atribuídas;
- 1.6- Participar nas atividades desenvolvidas pela escola;
- 1.7- Cumprir o regulamento das AEC.

Artº 11º

Docentes/professores/dinamizadores das Atividades de Enriquecimento Curricular

1. Todos os docentes, professores/dinamizadores deverão conhecer o Regulamento do Programa de AEC;
- 2-Sempre que necessário (por comportamentos incorretos do aluno, doença, acidente escolar) deverá o professor/dinamizador fazer a participação da ocorrência e encaminhá-la ao docente titular de turma;
- 3-Em caso de acidente, não deverá o professor/dinamizador abandonar o grupo, mas antes chamar um assistente operacional que deverá colaborar no ato de socorro ao aluno e, na falta do encarregado de educação ou de algum familiar, proceder ao acompanhamento deste à unidade de prestação de assistência;
- 4- O material utilizado na atividade por qualquer professor/dinamizador na sua atividade, deverá ser devidamente arrumado, em local próprio;
- 5-No caso das condições climatéricas não permitirem a realização das atividades no exterior, estas devem ser substituídas por atividades em espaços protegidos;
- 6- Sempre que um professor/dinamizador necessitar de faltar em período que possa afetar a sua atividade, deverá avisar atempadamente.

Artº 12º

Avaliação dos alunos inscritos nas Atividades de Enriquecimento Curricular

- 1- Os alunos inscritos nas AEC são avaliados trimestralmente pelos professores/técnicos responsáveis em formulário próprio para o efeito em anexo;
- 2-Os professores/técnicos das AECs devem proceder ao preenchimento da ficha de desempenho dos alunos até ao 2º dia útil, após o término do período letivo a que se refere a avaliação;
- 3 -O registo de avaliação das AEC dos alunos é entregue, pelo professor titular de turma, aos pais e encarregados de educação em sede de reunião de avaliação a realizar trimestralmente.

Artº13º

Materiais e equipamentos

1-Os alunos far-se-ão acompanhar de material de desgaste que trazem para a atividade letiva, nomeadamente lápis de carvão, esferográfica, lápis de cor, tesouras, colas.... equipamento para a atividade Física e Desportiva ou outro material que se justifique, quando solicitado pelo professor da Atividade;

2- Os professores das AECs poderão utilizar os equipamentos informáticos, fotocopiadores e/ou outros equipamentos audiovisuais existentes nas escolas do Agrupamento;

3- Outro material que não o de desgaste trazido pelos alunos deverá ser fornecido pelo Agrupamento após ser requisitado com antecedência pelo professor dinamizador.

Artº 14º

Disposições finais

1-No caso de falta dos professores dinamizadores das AEC, são os Assistentes Operacionais os responsáveis pelos alunos, zelando pela sua segurança e acompanhando-os nos espaços escolares;

2-Na ausência do professor dinamizador no horário previsto e decorridos 10 minutos desde o início da atividade, deverá ser marcada falta ao docente. Em situação de atraso devido a deslocação do professor de uma escola para outra, o período de tolerância será de 15 minutos.

Artigo 15º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas , omissões ou inadequações ao funcionamento do presente Regulamento que eventualmente surjam na aplicação do mesmo, serão resolvidas por Despacho do Diretor do Agrupamento.

Artigo 16º

Entrada em vigor do Regulamento

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil a seguir à sua aprovação pelo Conselho Geral do Agrupamento de Escolas

Apresentado em Reunião de Conselho Pedagógico no dia ___ de _____ de 20__

Aprovado em Reunião de Conselho Geral no dia ___ de _____ de 20__



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOURÃO

Ficha de Desempenho AEC's Ano Letivo 2017/18

Aluno(a): _____ _____	Turma: _____ Ano: _____ _____ °Período
--------------------------	---

AEC's	Itens Observados	I	S	B	MB
		Espanhol	Assiduidade/ Pontualidade		
	Atitudes/ Valores(comport)				
	Domínio de comp. e Técnicas				
	Interesse/Empenho				
	Autonomia/ Responsabilidade				
	Ass Prof: _____				
	T.Local				
	Assiduidade/ Pontualidade				
	Atitudes/ Valores(comport.)				
	Domínio de comp. e Técnicas				
	Interesse/Empenho				
	Autonomia/ Responsabilidade				
	Ass Prof: _____				
	Artes				
	Assiduidade/ Pontualidade				
	Atitudes/ Valores(comport)				
	Domínio de comp e Técnicas				
	Interesse/Empenho				
	Autonomia/ Responsabilidade				
	Ass Prof: _____				
	Música				
	Assiduidade/ Pontualidade				
	Atitudes/ Valores(comport)				
	Domínio de comp e Técnicas				
	Interesse/Empenho				
	Autonomia/ Responsabilidade				
	Ass Prof: _____				
	INT				
	Assiduidade/ Pontualidade				
	Atitudes/ Valores(comport)				
	Domínio de comp e Técnicas				
	Interesse/Empenho				
	Autonomia/ Responsabilidade				
	Ass Prof: _____				

